



LEI MUNICIPAL Nº: 1840 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 1783, de 05 de dezembro de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a realização de campeonato de futebol e outras modalidades esportivas, inclusive campeonatos municipais e participação em campeonato regional e dá outras providências."

ASTOR JOSE DE SÁ Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O item "a" do Art. 1º da Lei nº 1783, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Para custeio de despesas com as atividades esportivas Municipais, tais como premiações em dinheiro, troféus, medalhas e etc., fica autorizado despesas no valor de até R\$ 65.150,00 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais), reajustados de acordo com os índices inflacionários publicados pelo Governo Federal, quando da realização dos eventos, em período não inferior a doze meses e;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas/MG, 20 de agosto de 2025.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Prefeitura de Rio Pardo de Minas - MG

ASTOR JOSE DE SÁ
Prefeito Municipal